

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 4959 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 117/2026
03/09/2026

SÚMULA: INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO, ALINHADO À POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO TERRITÓRIO ESTADUAL E AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul-Paraná,

CONSIDERANDO o direito à educação e à alfabetização assegurado pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabelece diretrizes para a colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes para a promoção da alfabetização na idade adequada e consolida o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada como política de Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, o planejamento, a articulação institucional, a coordenação, o acompanhamento e o monitoramento das ações voltadas à alfabetização no território municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação da Política Municipal de Alfabetização com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a importância do regime de colaboração entre os entes federados para o fortalecimento das políticas públicas educacionais e das ações destinadas à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO a participação do Município de Laranjeiras do Sul em ações e programas de cooperação e colaboração educacional, especialmente o **Programa Educa Juntos** e o **Programa Alfabetiza Juntos**, voltados ao fortalecimento da educação, da alfabetização e da aprendizagem;

✓

Página 1 de 5



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 7/2026, referente à 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização – 2026, especialmente o Item 2 do Anexo II, que trata da instituição do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Laranjeiras do Sul, o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização**, instância permanente de gestão, governança, articulação, coordenação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º. O Comitê Estratégico Municipal tem por finalidade fortalecer a governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a articulação entre os diferentes setores, instituições e profissionais envolvidos com a garantia do direito à alfabetização das crianças.

Art. 3º. A atuação do Comitê observará:

I – a Política Municipal de Alfabetização;

II – a Política de Alfabetização do Território Estadual;

III – as diretrizes e os objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IV – a garantia da alfabetização na idade adequada;

V – a equidade, a inclusão e a garantia do direito à aprendizagem;

VI – o regime de colaboração entre os entes federados;

VII – o acompanhamento e a utilização de evidências, dados e indicadores educacionais para subsidiar a tomada de decisões;

VIII – a articulação e integração das políticas, programas, projetos e estratégias de alfabetização desenvolvidos no território municipal.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – acompanhar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – promover a articulação institucional entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, profissionais da educação, conselhos e demais instituições envolvidas com a alfabetização;

III – coordenar e acompanhar as ações estratégicas da Política Municipal de Alfabetização no território municipal;

IV – articular as ações municipais às políticas e estratégias estaduais e federais de alfabetização;

✓

Página 2 de 5



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

V – acompanhar a execução dos programas, projetos, ações e estratégias relacionados à alfabetização e à aprendizagem;

VI – contribuir para o planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de alfabetização;

VII – analisar dados, indicadores e resultados de avaliações da aprendizagem para subsidiar decisões pedagógicas e de gestão;

VIII – acompanhar estratégias destinadas à alfabetização das crianças na idade adequada;

IX – acompanhar ações de recomposição das aprendizagens, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

X – promover a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, considerando os processos de desenvolvimento e aprendizagem das crianças;

XI – apoiar ações de formação continuada dos profissionais da educação;

XII – acompanhar a implementação de programas e ações desenvolvidos em regime de colaboração com o Estado e a União;

XIII – acompanhar e articular, no âmbito municipal, as ações relacionadas ao **Programa Educa Juntos** e ao **Programa Alfabetiza Juntos**, integrando-as às estratégias da Política Municipal de Alfabetização;

XIV – promover a articulação entre o Programa Educa Juntos, o Programa Alfabetiza Juntos, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais programas e estratégias de alfabetização e aprendizagem, observadas suas respectivas diretrizes e orientações;

XV – acompanhar as contribuições dos programas e ações de regime de colaboração para a melhoria da aprendizagem, da alfabetização na idade adequada e da recomposição das aprendizagens;

XVI – promover a mobilização das comunidades escolares em favor da alfabetização;

XVII – estimular o compartilhamento de experiências e boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares da rede municipal;

XVIII – identificar desafios e propor estratégias para o fortalecimento da alfabetização no município;

XIX – acompanhar metas, indicadores e resultados relacionados à Política Municipal de Alfabetização;

XX – elaborar recomendações e encaminhamentos para o aprimoramento das ações de alfabetização;

XXI – manter registros formais das reuniões, deliberações, encaminhamentos e ações desenvolvidas;

XXII – exercer outras atribuições relacionadas à governança e à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:

✓

Página 3 de 5



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

I – Secretária Municipal de Educação;

II – equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III – Articulador(a) Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa;

IV – representantes da gestão das unidades escolares da rede municipal;

V – representantes dos profissionais que atuam na Educação Infantil;

VI – representantes dos profissionais que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

VII – representante do Conselho Municipal de Educação;

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato próprio.

§ 2º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 3º A Secretária Municipal de Educação exercerá a coordenação administrativa e técnica do Comitê.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º. O Comitê será coordenado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou por servidor(a) formalmente designado(a).

Art. 7º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º. As reuniões serão convocadas pela coordenação do Comitê.

§2º. As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo os participantes, assuntos tratados, deliberações e encaminhamentos.

Art. 8º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho ou comissões temporárias para tratar de assuntos específicos relacionados à alfabetização, formação continuada, avaliação e monitoramento, recomposição das aprendizagens, práticas pedagógicas, articulação institucional e mobilização.

CAPÍTULO V
DA ARTICULAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 9º. O Comitê promoverá a articulação institucional entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, profissionais da educação, conselhos municipais, órgãos públicos e demais instituições parceiras.

Art. 10. O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização deverá considerar, entre outros:

I – indicadores de alfabetização e aprendizagem;

✓

Página 4 de 5



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

II – resultados das avaliações internas e externas;

III – ações de formação continuada;

IV – práticas pedagógicas desenvolvidas;

V – ações de recomposição das aprendizagens;

VI – execução e acompanhamento dos programas, projetos e estratégias relacionados à alfabetização;

VII – ações desenvolvidas no âmbito do Programa Educa Juntos e do Programa Alfabetiza Juntos;

VIII – necessidades identificadas nas unidades escolares;

IX – avanços e desafios da rede municipal.

Art. 11. O Comitê poderá elaborar relatórios, recomendações, pareceres e outros instrumentos de acompanhamento para subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões e no aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação assegurará as condições administrativas e técnicas necessárias ao funcionamento do Comitê.

Art. 13. Os membros do Comitê serão designados por ato próprio, com indicação dos respectivos representantes titulares e suplentes.

Art. 14. O Comitê manterá arquivo organizado das atas, registros, relatórios, planos de ação e demais documentos relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 15. Este Decreto será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio oficial equivalente.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em 03 de setembro de 2026

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

✓

Página 5 de 5



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
EXTRATO

Referência:	Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento
Fundamentação:	Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014
Proponente:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjeiras do Sul - APAE
CNPJ:	77.290.401/0001-58
Endereço:	Rua General Espírito Santo, nº 200 – Centro – Laranjeiras do Sul-Pr.
Objeto Proposto:	O presente Termo de Fomento é o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 57.456,69 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), recursos oriundos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme descritos no Plano de Trabalho apresentado.
Vigência:	30/08/2027
Tipo de Parceria:	Termo de Fomento
Justificativa pela Inexigibilidade:	A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Laranjeiras do Sul – APAE, vem desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, que a atividade do objeto do Plano de Trabalho proposto é de natureza singular, que é única Entidade no município de Laranjeiras do Sul que desenvolve a atividade proposta.

Laranjeiras do Sul, 03 de setembro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
EXTRATO

Referência:	Inexigibilidade de Chamamento Público – Acordo de Cooperação
Fundamentação:	Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014
Proponente:	Associação Senhoras de Caridade, Mantenedora da Casa de Repouso São Francisco Xavier
CNPJ:	77.617.108/0001-52
Endereço:	BR 158 – KM 03
Objeto Proposto:	O presente Acordo de Cooperação, tem por objeto a Cessão de 01 (um) servidor público municipal, de cargo efetivo para prestar serviços gerais e também 01 (um) estagiário para prestar apoio nas atividades desenvolvidas junto a Casa de Repouso São Francisco Xavier, conforme Plano de Trabalho apresentado.
Vigência:	31/12/2028
Tipo de Parceria:	Acordo de Cooperação
Justificativa pela Inexigibilidade:	A Associação Senhoras de Caridade Mantenedora da Casa de Repouso São Francisco Xavier de Laranjeiras do Sul, vem desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, que a atividade do objeto do Plano de Trabalho proposto é de natureza singular, que é única Entidade no município de Laranjeiras do Sul que desenvolve a atividade proposta.

Laranjeiras do Sul, 03 de setembro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 346/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Artigo 69, Inciso VII da Lei Municipal nº 030/2004 de 15 de julho de 2004 – (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná),

RESOLVE EXONERAR

O Senhor **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, Matrícula Funcional nº 36757-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, em razão do óbito ocorrido na data de 29 de agosto de 2026, conforme disposto no Artigo 69, Inciso VII da Lei Municipal nº 030/2004 de 15 de julho de 2004, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 347/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e ainda, conforme o estabelecido no Artigo 102, § 4º da Lei Municipal 030/2004 de 15/07/2004,

RESOLVE:

REINTEGRAR AO QUADRO FUNCIONAL DESTA MUNICIPALIDADE, a Servidora Pública Municipal Estatutária, a Senhora **NAYANE GUILHERME DE OLIVEIRA NEGRETTI**, Matrícula Funcional de nº 47562-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Secretária Escolar, a contar da data de 1º de setembro de 2026, retornando à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo Tecnologia e Inovação, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Anjos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 1º de setembro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 348/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 91, § 2º da Lei Municipal de nº 030/2004, de 15 de julho de 2004 (*Estatuto dos Servidores Públicos Civis*), do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, e ainda, de acordo com atestado médico, laudo de Assistente Social e requerimento específicos,

RESOLVE:

PRORROGAR A LICENÇA EM RAZÃO DE PESSOA DOENTE DA FAMÍLIA, concedida pela Portaria Municipal nº 314/2026, ao Servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55109-1	Rafael Lubas	Vigilante Patrimonial	04/09/2026 a 03/10/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 3 de setembro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ nº **95.587.648/0001-12**, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **██████████**, SSP/PR e CPF/MF nº **██████████**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C. I. CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.116.740/0001-44, com sede na Avenida Franklin Delano Roosevelt, nº 3974, CEP 87.043-360, na cidade de Maringá, estado do Paraná, designada DETENTORA DA ATA, representada pelo Sr. **MARCIO VINICIUS VEIGA ASBAR**, inscrito no CPF nº **██████████**, aditam a ata celebrada em 03 de setembro de 2025, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 189/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2025-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto da Ata de Registro de Preços, a **formação de registro de preços para aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo de execução e vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 03 de setembro de 2026 até 02 de setembro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
Os quantitativos registrados estão sendo renovados até o limite do quantitativo original, em relação a cada item, conforme segue abaixo:

C.I. CONFECÇÕES EIRELLI										
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde Inicial	Saldo Atual	Qtde Aditivar	Preço	Valor Total Aditivar	Valor Total Disponível
1	1	BERMUDA - UNIFORME ESCOLAR Confeccionada em malha, conforme especificações que seguem, na cor azul royal pantone (19-3952 TPX). Costurado nas laterais externas das pernas um viés aplicado em material 100% poliéster, na cor Amarelo Ouro com as bordas na cor Azul Celeste e a inscrição NOVA LARANJEIRAS no centro, na cor royal, sendo o viés com 2 cm de largura, e os detalhes royal das bordas com 0,2 mm de largura (de acordo com a imagem). Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto	Marca Própria	UN	500,00	62,00	438,00	21,18	9.276,84	10.590,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

	corrente para todos os tamanhos. Bolsos internos tipo faca nas laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. Na parte frontal da bermuda (como mostra a imagem), do lado esquerdo de quem veste, deverá ser estampado o brasão do Município de NOVA LARANJEIRAS em termocolante, confeccionado em material emborrachado e com alto relevo, com costura ao redor do termocolante, garantindo a fixação. Composição: Polidoreto de Vinilica, livre de BPA. Fialatos; sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150o C a 160º C por um tempo de 10 a 16 segundos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina overlocke. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Obs: Apresentar amostra, conforme modelo anexo.									
1	2	CALÇA - UNIFORME ESCOLAR A calça escolar na cor Azul Royal Pantone(19-3952 TPX)confeccionada em	Marca Própria	UN	1.000,00	161,00	839,00	32,42	27.200,38	32.420,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

	malha, conforme especificações que seguem, na cor azul royal(Pantone 19-3952 TPX). Costurado nas laterais externas das pernas um viés aplicado em material 100% poliéster, na cor Amarelo Ouro com as bordas na cor Azul Celeste, e a inscrição NOVA LARANJEIRAS no centro, na cor royal, sendo o viés com 2 cm de largura, e os detalhes royal das bordas com 0,2 mm de largura. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overlocke e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos.Na perna do lado esquerdo frontal de quem veste abaixo do bolso, deverá conter um silkscreen com o escrito "Educação" em fonte de letra fonte de letra Century 751. SubBT, conforme desenho acima. Na cor Branco (Pantone 11-4800 TPX). Deverá conter um reforço interno de proteção ao joelho, que será um recorte interno na cor preta, abrangendo proporcionalmente a região do joelho, sendo confeccionado em tecido. Barras com acabamento em máquina galoneira duas agulhas bitão larga, medindo 2 cm acabada. No meio do gancho das costas na parte interna da calça deve ser costurada uma etiqueta na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

	do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. SILKSCREEN: Na perna do lado esquerda frontal de quem veste, deverá conter um silkscreen com o escrito Educação em fonte de letra Century 751 SubBTna vertical conforme desenho. Na cor Branco Pantone 11-4800 TPX. Obs: Apresentar amostra, conforme modelo anexo.									
1	3	CAMISETA MANGA CURTA - UNIFORME ESCOLAR O corpo da camiseta deverá ser confeccionado em meia malha, conforme especificações que seguem, na cor Branca (Pantone 11-0601 TPX). Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160g/m², na cor Azul royal (Pantone 19-3952 TPX). A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retineia em formato tipo "V" única, confeccionada em máquina retineia, com largura de 3,0 cm na peça acabada e 3,5 cm antes da costura, começando da ponta da gola para o decote. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overlocke. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta.Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Na parte frontal da camiseta, do lado esquerdo de quem veste na altura do peito, deverá conter o brasão do Município de Nova Laranjeiras em termocolante, confeccionado	Marca Própria	UN	2.000,00	322,00	1.678,00	15,82	26.545,96	31.640,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

	em material emborrachado e com alto relevo, com costura ao redor do termocolante, garantindo a fixação. Composição: Polidoreto de Vinilica, livre de BPA. Fialatos; sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150o C a 160º C por um tempo de 10 a 16 segundos. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. SILK SCREEN: Nas costas da camiseta (como mostra a imagem da camiseta manga curta), do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen da palavra Educação, sendo a fonte de letra Brush Script MT e arquiado na cor azul royal. Gola retineia: A gola deverá ser em formato tipo "V" única, confeccionada em máquina retineia, com largura de 3,0 cm a peça acabada e 3,5 cm antes da costura, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,6 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal pantone 19-3864; 0,4 cm com fio tinto 100% celeste pantone 15-5217 ; 0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Amarelo Ouro pantone 14-0852; 2,1 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal pantone 19-3864; Escrito "NOVA LARANJEIRAS" com 1 cm de largura e 18 cm de comprimento na cor branca, o escrito deve estar nas duas extremidades do decote, sendo no total 3 escritos:									
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

	"NOVA LARANJEIRAS". Obs: Apresentar amostra, conforme modelo anexo.									
1	4	JAQUETA - UNIFORME ESCOLAR Jaqueta mangas regulã na cor Azul Royal Pantone(19-3952 TPX)confeccionada em malha, conforme especificações que seguem, na cor azul royal pantone 19-3952 tpx. No centro dos ombros e das mangas deverá um viés aplicado em material 100% poliéster, na cor Amarelo Ouro com as bordas na cor Azul Celeste, e a inscrição NOVA LARANJEIRAS no centro, na cor royal, sendo o viés com 2 cm de largura, e os detalhes royal das bordas com 0,2 mm de largura. A barra, a gola e os punhos deverão ser compostos de material 100% acrílico, nas cores Azul Royal Pantone (19-3952 TPX) com duas listras nas cores Azul Celeste (Pantone 15-5217) e Amarelo Ouro (Pantone 14-0852). No centro das costas da jaqueta (de acordo com a imagem acima) deverá ter um silkscreen escrito NOVA LARANJEIRAS em letra Century 715 subdt, na cor branca (Pantone 11-4800 TPX). Na parte frontal da jaqueta, no lado esquerdo de quem veste na altura do peito, ter um termocolante com o brasão do Município de NOVA LARANJEIRAS, confeccionado em material emborrachado e com alto relevo, com costura ao redor do termocolante, garantindo a fixação. Composição: Polidoreto de Vinila, livre de BPA e Fialatos; sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150o C a 160º C por um tempo de 10 a 16 segundos. A jaqueta deverá ter abertura frontal com zíper destacável de nylon invertível, na cor Azul royal, de acordo com a cor do tecido do corpo,com fechamento da barra até o pé da gola pespontado em máquina reta de 1 agulha	Marca Própria	UN	1.000,00	161,00	839,00	40,48	33.962,72	40.480,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

	com aproximadamente 5 mm. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Obs: Apresentar amostra, conforme modelo anexo.									
1	5	SHORTS SAIA - UNIFORME ESCOLAR Confeccionada em malha, conforme especificações que seguem, na cor azul royal pantone (19-3952 TPX). Costurado nas laterais externas das pernas um viés aplicado em material 100% poliéster, na cor Amarelo Ouro com as bordas na cor Azul Celeste, e a inscrição NOVA LARANJEIRAS no centro, na cor royal, sendo o viés com 2 cm de largura, e os detalhes royal das bordas com 0,2 mm de largura (de acordo com a imagem). Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overlocke e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina overlocke. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Na parte frontal do short saia, do lado	Marca Própria	UN	500,00	99,00	401,00	22,74	9.117,94	11.369,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

	esquerdo de quem veste, deverá ser estampado o brasão do Município de NOVA LARANJEIRAS em termocolante, confeccionado em material emborrachado e com alto relevo, com costura ao redor do termocolante, garantindo a fixação. Composição: Polidoreto de Vinilica, livre de BPA. Fialatos; sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150o C a 160º C por um tempo de 10 a 16 segundos. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Obs: Apresentar amostra, conforme modelo anexo.									
TOTAL									106.103,84	126.499,00

Fica aditado o montante de **R\$ 106.103,84** (cento e seis mil, cento e três reais e oitenta e quatro centavos), passando de R\$ 126.499,00 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais), para R\$ 232.602,84 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 46 do Decreto Municipal nº 244/2023 e nº 92/2025.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nova Laranjeiras - PR, 02 de setembro de 2026.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

MARCIO VINICIUS VEIGA ASBAR
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF/IRG: _____

Nome: _____
CPF/IRG: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ nº **95.587.648/0001-12**, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR e CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LKS IND E COM DE MEIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.891.528/0001-04, com sede na Avenida Wallage Simonsen, nº 1729, Subsolo 1, Bairro Nova Petrópolis, na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, designada DETENTORA DA ATA, representada pelo Sr. **SANDRO CANUTO LEODIDO**, inscrito no CPF nº [REDACTED], aditam a ata celebrada em 03 de setembro de 2025, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 190/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2025-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto da Ata de Registro de Preços, a **formação de registro de preços para aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo de execução e vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 03 de setembro de 2026 até 02 de setembro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
Os quantitativos registrados estão sendo renovados até o limite do quantitativo original, em relação a cada item, conforme segue abaixo:

LKS IND E COM DE MEIAS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde Inicial	Saldo Atual	Qtde Aditivar	Preço	Valor Total Aditivar
3	1	MEIA COLEGIAL - UNIFORME ESCOLAR MEIA	Sangalo	PR	2.000,00	500,00	1.500,00	3,65	5.475,00
		Meia de algodão tipo colegial; Obs: Apresentar amostra, conforme modelo anexo.							7.300,00
		CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA							
		a) Calcanhar verdadeiro;							
		b) Cor do corpo da meia: Azul Royal;							
		c) Cor biqueira e calcanhar: Azul Royal;							
		d) Desenho feito em jacquard, composto pela escrita "NOVA LARANJEIRAS" nome do município, conforme imagem;							



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

	e) Punho: Jêrsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).								
	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:								
	a) Composição: 69% ALGODÃO; 25% POLIAMIDA - 5% POLIESTER - 1% ELASTODIENO.								
	b) Gramatura: 198 gr/m² ;								
	c) Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo;								
	d) Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.								
	e) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.								
	Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.								
	FECHAMENTO DA PONTA								
	A meia deve costurada em máquina remalhadeira.								
	A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.								
	ACABAMENTO E QUALIDADE								
	a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;								
	b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.								
	c) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;								
	d) As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.								
TOTAL								5.475,00	7.300,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 5.475,00** (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), passando de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), para R\$ 12.775,00 (doze mil, setecentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 46 do Decreto Municipal nº 244/2023 e nº 92/2025.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nova Laranjeiras - PR, 02 de setembro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

SANDRO CANUTO LEODIDO
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS

Nome: _____ CPF/IRG: _____

Nome: _____ CPF/IRG: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ nº **95.587.648/0001-12**, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR e CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 59.399.643/0001-00, com sede na Rua São Paulo, nº 1071, Bairro Centro, CEP 30.170-907, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, designada DETENTORA DA ATA, representada pelo Sr. **TIAGO DIAS SANTOS**, inscrito no CPF nº [REDACTED], aditam a ata celebrada em 03 de setembro de 2025, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 192/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2025-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto da Ata de Registro de Preços, a **formação de registro de preços para aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo de execução e vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 03 de setembro de 2026 até 02 de setembro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
Os quantitativos registrados estão sendo renovados até o limite do quantitativo original, em relação a cada item, conforme segue abaixo:

UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde Inicial	Saldo Atual	Qtde Aditivar	Preço	Valor Total Aditivar
2	1	TENIS ESCOLAR	PROPRIA	PR	1.000,00	216,00	784,00	45,00	35.280,00
		O tênis deve ser fabricado no processo de montagem encaixada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser auto clavado, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,6667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-), conforme							45.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

	especificações a seguir:								
	1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA: A gáspoa do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 g/m2, na cor azul royal, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 g/m2, totalizando assim um mínimo de 530 g/m2, no conjunto.								
	2 - CONTRA FORTE: O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.								
	3 - FORRO: O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m2) na cor a definir, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico).								
	4 - DEBRUM E COSTURAS: A gáspoa deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras tem de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) numero comercial 40, na cor a definir.								
	5 - CADARCO/ATACADOR: O tênis devera ser entregue com dois pares de cadarços nas cores amarelo e branco, devendo os mesmos serem de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada numero.								



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

	6 - ILHOSES: Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e artelua).								
	7 - BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser de composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre-biqueira com espessura mínima de 1,4								
	8 - CORES: A biqueira e a banda lateral devem ser na cor azul royal, a sobre biqueira, o Flete e o Friso na cor a definir. A sobre-biqueira devera ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa.								
	9 - ETIQUETA: Devera ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul royal, com o nome do Município na cor branca.								
	10 - PALMILHA AMORTECEDORA: Palmilha de Poliuretano expandido, usando poliuretano poliéster, com alta resistência a hidroise, com densidade moldada, de 0,33+/-5g/cm3 e com dureza 20-25 Shore A, dublada com cacharel na cor cinza com o nome do Município, de no mínimo 128 g/m2, composto de 70% fio Algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente e personalizada com o nome do Município.								
	11 - SOLA: Peça integrante da base inferior do calçado. Devera ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéster de alta								



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

	resistência a hidrólise, densidade moldada de 0,50 a 0,65 g/cm³, com dureza de 60+/- 5 Shore A, que lhe confere maior leveza e durabilidade devido a sua baixa densidade, alta resistência à abrasão, flexão e rasgo. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato com canaletas antiderrapantes, similar a ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 5 milímetros, e espessura traseira (Espessura B) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos. Com desenho feito em jacquard/serigrafia, aplicado na lateral composto pelo brasão da Prefeitura de Nova Laranjeiras, nas cores originais. Obs: Apresentar amostra, conforme modelo anexo.								
TOTAL								35.280,00	45.000,00

Fica aditado o montante de **R\$ 35.280,00** (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais), passando de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para R\$ 80.280,00 (oitenta mil, duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 46 do Decreto Municipal nº 244/2023 e nº 92/2025.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nova Laranjeiras - PR, 02 de setembro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

TIAGO DIAS SANTOS
DETENTORA DA ATA



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

TESTEMUNHAS

Nome: _____ CPF/IRG: _____

Nome: _____ CPF/IRG: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ nº **95.587.648/0001-12**, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR e CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 59.399.643/0001-00, com sede na Rua São Paulo, nº 1071, Bairro Centro, CEP 30.170-907, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, designada DETENTORA DA ATA, representada pelo Sr. **TIAGO DIAS SANTOS**, inscrito no CPF nº [REDACTED], aditam a ata celebrada em 03 de setembro de 2025, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 192/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2025-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto da Ata de Registro de Preços, a **formação de registro de preços para aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo proceder com o reajuste inflacionário anual, de acordo com o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), acumulado nos últimos 12 meses, sendo aplicado o percentual de 2,77%, conforme consulta em anexo.

UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Preço Atual	Reajuste em R\$	Novo Valor
1	1	TENIS ESCOLAR	PROPRIA	PR	45,00	1,24	46,24
TOTAL							1.240,00

Fica aditado o montante de **R\$ 1.240,00** (um mil, duzentos e quarenta reais), passando R\$ 80.280,00 (oitenta mil, duzentos e oitenta reais), para R\$ 81.520,00 (oitenta e um mil, quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O termo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "d" e Art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS
O presente termo produzirá efeitos a partir de **03 de setembro de 2026**.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Nova Laranjeiras - PR, 02 de setembro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

TIAGO DIAS SANTOS
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS

Nome: _____ CPF/IRG: _____

Nome: _____ CPF/IRG: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

7º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022-PMNL
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022-PMNL

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR e CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.850.311/0001-78**, com sede na Rua Humberto Moacir Schenna, nº 432, Bairro Centro, CEP 84.900-000, na cidade de Ibatí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED] DETRAN/PR, inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Doutor Euclides Monteiro, nº 901, Bairro Centro, CEP 84.900-000, na cidade de Ibatí, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato celebrado em 31 de agosto de 2022, e firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 72/2022 - PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo de Inexigibilidade nº 05/2022 - PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Contrato tem por objetivo, a prestação de serviços de Plantão de 12hs (doze horas), sendo realizado de segunda à sexta-feira das 19hs às 07hs do dia seguinte e plantão 24hs (vinte quatro horas), aos sábados, domingos e feriados, das 07hs às 07hs do dia seguinte, com escala mensal previamente elaborada pela secretaria municipal de saúde, a serem realizados na unidade de saúde “Saúde na Hora”, no município de Nova Laranjeiras, para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo de execução e vigência do referido contrato fica prorrogado por 4 (quatro) meses, passando a vigorar de 01 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
Para o Lote 2, não será aditivo quantidade, devido ao saldo atual de 50,00 plantões de 24horas, no valor de R\$ 2.757,59, com valor total disponível de R\$ 137.879,50. Para o Lote 1, aditiva-se apenas a média da quantidade para os 4 meses:

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Valor Total
1	1	PLANTAO MEDICO 12HS - 1 Contratação de empresa com disponibilidade de profissional Médico clínico geral, para prestação de serviços em regime de Plantão Médico de 12 horas (doze horas), a ser realizado de segunda à sexta-feira das 19:00 às 07:00 horas do dia seguinte, conforme escala mensal previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço deverá ser prestado na unidade de saúde SAÚDE NA HORA, credenciado pelo SUS. Deverá preencher folha ponto no momento da entrada do plantão e saída, endossado com assinatura do diretor da unidade.	UN	54,00	1.274,73	68.835,42
TOTAL						68.835,42



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 68.835,42** (sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), passando o valor do contrato de R\$ 856.783,22 (oitocentos e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) para R\$ 925.618,64 (novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, II, 5º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 31 de agosto de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

CRISTIANO PARRA VIEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/RG _____

Nome: _____
CPF/RG _____



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Estanislau Kuratkovski, Nº 1044, Centro, Nova Laranjeiras - PR
Fone: (42) 36371148
E-mail: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 18/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a divulgação do resultado preliminar do Processo de Escolha Suplementar Emergencial, na modalidade de eleição indireta, para membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Laranjeiras/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Nova Laranjeiras/PR, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 155/1996, na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA nº 231/2022 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Edital nº 06/2026-CMDCA, que regulamenta o Processo de Escolha Suplementar Emergencial, na modalidade indireta, para membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Laranjeiras/PR;

CONSIDERANDO a Sessão de Escolha Indireta realizada em 03 de setembro de 2026, com votação direta, secreta e uninominal pelos integrantes aptos do colégio eleitoral;

CONSIDERANDO o resultado da apuração pública registrado na Ata da Comissão Especial Eleitoral nº 04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR o resultado preliminar da Sessão de Escolha Indireta do Processo de Escolha Suplementar Emergencial para membros do Conselho Tutelar de Nova Laranjeiras/PR, realizada em 03 de setembro de 2026, conforme apuração registrada na Ata da Comissão Especial Eleitoral nº 04/2026, nos seguintes termos:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO PRELIMINAR
1º	ALCINDO MIORANZA	TITULAR
2º	VANESSA DA VEIGA	TITULAR
3º	VANESSA BARBOSA CASSOL	SUPLENTE
4º	SUELLEN CAVALHEIRO CASANOVA	SUPLENTE
5º	JOSICLEIA RODRIGUES	SUPLENTE
6º	MOACIR DOS SANTOS	SUPLENTE
7º	CLAUDIA APARECIDA GRZIBOVSKI	SUPLENTE
8º	ANGELICA MATOSO DA SILVA DOMARESKI	SUPLENTE

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras/PR, 03 de setembro de 2026.

DÍRLÉCIANE KLOS
Presidente do CMDCA
Município de Nova Laranjeiras - PR



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVA LARANJEIRAS
Rua São João Batista, nº 66, Centro - CEP: 85350-000

RESOLUÇÃO Nº 014/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

SÚMULA: Aprovar, *ad referendum*, a adesão a recursos financeiros, na modalidade fundo a fundo, destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para expansão da Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Resolução SESA nº 622/2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, criado através das Leis Municipais nº 947/2013 e nº 697/2009, e nomeado através do Decreto nº 123, de 16 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 622/2026, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros, na modalidade fundo a fundo, destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para expansão da Rede de Atenção à Saúde do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria da assistência à população e à qualificação dos serviços de saúde ofertados pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para ampliação e fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Município;

CONSIDERANDO a urgência na formalização da aprovação para fins de adesão, habilitação, cadastramento e/ou captação dos recursos financeiros previstos na referida Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, a adesão aos recursos financeiros, na modalidade fundo a fundo, destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para expansão da Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme estabelecido pela Resolução SESA nº 622/2026, nos valores de:

I – **R\$ 100.000,00 (cem mil reais);**

II – **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º serão destinados exclusivamente às finalidades estabelecidas na Resolução SESA nº 622/2026, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A presente Resolução deverá ser submetida à apreciação e homologação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Nova Laranjeiras na próxima reunião ordinária ou extraordinária.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVA LARANJEIRAS
Rua São João Batista, nº 66, Centro - CEP: 85350-000

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras – PR, 11 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
ELCIO CAMPOS PINHEIRO
Data: 12/08/2026 08:20:27-0300
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

Elcio Campos Pinheiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Nova Laranjeiras – Paraná



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVA LARANJEIRAS
Rua São João Batista, nº 66, Centro - CEP: 85350-000

RESOLUÇÃO Nº 015/2026

SÚMULA: Aprova, *ad referendum*, a construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo III no Município de Nova Laranjeiras, vinculada à Resolução SESA nº 320/2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que as transferências dos Estados aos Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1508/2025, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover infraestrutura adequada aos estabelecimentos de saúde municipais, por meio do financiamento para execução de obras;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 320/2026, de 26 de março de 2026, que habilita os municípios relacionados em seu Anexo I a pleitearem adesão ao incentivo financeiro destinado à execução de obras de infraestrutura nos estabelecimentos de saúde municipais;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Laranjeiras, pertencente à 5ª Regional de Saúde, consta no Anexo I da Resolução SESA nº 320/2026, com o objeto “**UBS Tipo III**”, no valor unitário de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais);**

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e qualificação da infraestrutura da Atenção Primária à Saúde no Município de Nova Laranjeiras, visando proporcionar melhores condições de acesso, acolhimento e atendimento à população;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Rede de Atenção à Saúde do Município, mediante a ampliação da oferta e da capacidade dos serviços de Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde quanto à aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVA LARANJEIRAS
Rua São João Batista, nº 66, Centro - CEP: 85350-000

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, *ad referendum*, a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo III no Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, conforme habilitação estabelecida pela Resolução SESA nº 320/2026.

Art. 2º – A construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo III terá por finalidade ampliar e qualificar a infraestrutura da Atenção Primária à Saúde, proporcionando melhores condições para a prestação dos serviços de saúde à população do Município de Nova Laranjeiras.

Art. 3º – Fica aprovada a aplicação do incentivo financeiro destinado à execução da obra, no valor de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, conforme valor previsto no Anexo I da Resolução SESA nº 320/2026, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA.

Art. 4º – A execução da obra deverá observar os critérios, requisitos, documentação, normas técnicas e demais disposições estabelecidas pela Resolução SESA nº 1508/2025, pela Resolução SESA nº 320/2026 e demais legislações e normativas aplicáveis.

Art. 5º – A presente aprovação, realizada *ad referendum*, deverá ser submetida à apreciação e homologação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde na primeira reunião subsequente, para os devidos fins.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras, Paraná, 11 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gouv.br
ELCIO CAMPOS PINHEIRO
Data: 12/08/2026 08:20:27-0300
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

Elcio Campos Pinheiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Nova Laranjeiras – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE: (46) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 107/2026
DATA: 03/09/2026

Súmula: Concede Licença ao servidor que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei em especial a Lei nº.608/2013 de 06/11/2013 e Lei nº. 775/2018, em seu Art. 1º, §3º.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO
6511 – ROSEMAR DA ROSA	07/11/2013 a 25/06/2022

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE SETEMBRO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE: (46) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 108/2026
DATA: 03/09/2026

Súmula: Nomear servidora para cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o cargo de provimento efetivo, a candidata abaixo relaciona, aprovada no Concurso Público 001/2022.

ZELADORA	
Nome	CLASSIFICAÇÃO
GRACIELI DE LIMA	19º

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE SETEMBRO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de aprofundamento de poço artesiano existente na Comunidade do Paredão, neste município, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 22.09.2026 às 08:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 22.09.2026 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11: 30 e das 13: 00 às 17: 00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - S E

Guaraniaçu, 03 de setembro de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2026**, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DA LINHA DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 03 de setembro de 2026.

Joao Konjinski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2026
Processo 88

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATÉ 400 (QUATROCENTAS) TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), FAIXA C, COM FORNECIMENTO PARCELADO E RETIRADA DO MATERIAL NA USINA PELO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, DESTINADO À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, EXECUÇÃO DE LOMBADAS/REDUTORES DE VELOCIDADE, SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS E RECAPEAMENTO DE PONTES E ACESSOS.

VALOR MÁXIMO: R\$ 244.932,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: Sistema LICITANET <https://portal.licitanet.com.br/home>

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 22/09/2026 - 09:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma LICITANET. Outras informações pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 02/09/2026

Flávio Balduino Soares
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2024

3º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED]-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

CONTRATADA: : **MILENA BLONSKI SAMPAIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.179.679/0001-10, situada na Rua Vereador João Rocha Loures, nº 2373, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-000, representado pela Sra. **MILENA BLONSKI SAMPAIO**, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e portadora da cédula de identidade nº [REDACTED]-SSP/PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2024

4º TERMO ADITIVO - REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED]-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

CONTRATADA: : **MILENA BLONSKI SAMPAIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.179.679/0001-10, situada na Rua Vereador João Rocha Loures, nº 2373, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-000, representado pela Sra. **MILENA BLONSKI SAMPAIO**, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e portadora da cédula de identidade nº [REDACTED]-SSP/PR.

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 4,10%.

VALOR ADITIVO: R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

As pessoas nunca
buscaram por
tanta informação.

Esse é o momento
de você
anunciar aqui.



Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 98/2025 – DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025.

1º. TERMO ADITIVO
De 10 de agosto de 2026.

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 98/2025 que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLLFF**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, portador do RG de nº. 4.142.437-0 SSP/PR, residente na Linha Volf, CEP 85.345-000, em Porto Barreiro, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FRANCISLAINI TOSATTI GADOMSKI LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.169.124/0001-91, com endereço na Rua das Acácias, nº 1218, Centro, Porto Barreiro/PR, CEP 85.345-000, neste ato representada pela Sra. Francislaini Tosatti Gadomski, portadora da Cédula de Identidade nº 8.7176.539-1 SSP/PR e inscrita na CPF/MF sob o nº 063.22.769-99, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo a **ata de registro de preços nº. 98/2025**, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, assim como pelas condições do processo de **pregão eletrônico nº. 31/2025**, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o prazo de vigência da presente ata de registro de preços por 04 meses para estendê-lo até **09 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas na ata de registro de preços nº. 98/2025 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANOEL VANDERLEI VOLLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

FRANCISLAINI TOSATTI GADOMSKI LTDA ME.
Empresa Contratada
CNPJ: 32.169.124/0001-91.

Testemunhas:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

TERMO DE ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 41/2026-PMPB

COMUNICAMOS aos interessados que houve alteração na data da sessão de abertura do Edital Pregão Eletrônico nº 41/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**. Nova data de Abertura: dia 21/09/2026 às 08hs30min. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Porto Barreiro, 03 de setembro de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 42/2026-PMPB
EXCLUSIVO ME/EPP - LOCAL E REGIONAL

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 17 de setembro de 2026, Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”, a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 42/2026, cujo objeto é o Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS REQUISITANTES**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no sítio www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 03 de setembro de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLLFF
Prefeito Municipal

O-B⁺
A-B⁺
A⁺
B⁺
A⁻
B⁻
A⁰
B⁰
A⁺
B⁺
A⁻
B⁻
A⁰
B⁰

SANGUE + DOAÇÃO
é ver sua vida correr em outras veias!
(Sergio fornasari)

Correio
DO POVO DO PARANÁ